

População aprova novos abrigos de pontos de ônibus em Cachoeiro



página 03



página 03

Estrada na Tijuca
recebe preparação para
pavimentação com Revsol



página 04

Procon Cachoeiro divulga
pesquisa de preços de
materiais escolares



página 05

Guarda Civil Municipal
atendeu mais de 6 mil
ocorrências em 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração (Interina)

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Marcos Antonio Rezende Caetano
Secretário de Obras (Interino)

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alexandra da Penha Araújo Cruz
Secretária de Saúde (Interina)

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

População aprova novos abrigos de pontos de ônibus em Cachoeiro

Em Cachoeiro, os novos abrigos para os usuários do serviço de transporte coletivo têm agradado a população. A construção das bases e a instalação das estruturas tiveram início no mês passado.

“Agora, esperar uma condução ficou muito mais confortável e seguro. Antes, a gente tinha de ficar em pé e não tínhamos proteção. Estamos felizes por ter esses abrigos novos”, expressa Leodice Martins dos Santos, uma das passageiras que estavam no novo abrigo, localizado numa das entradas para o bairro Aquidaban.

“Além de ser bom para gente, que não precisa ficar desconfortável enquanto espera o ônibus, esses abrigos deixam a cidade mais organizada e bonita”, completa José da Silva, outro usuário.

Dono de uma banca de jornais no bairro Amarelo, Jorge Luis Fraga reforça a utilidade do novo espaço e destaca a importância do abrigo para os passageiros. “Fico muito feliz com o que a Prefeitura fez. Antes, os passageiros vinham até a minha banca para se abrigarem do sol ou da chuva. Agora, eles têm um espaço bonito e adequado para isso”, completa.

A implantação dos novos abrigos faz parte do Plano de Mobilidade Urbana e integra o programa de melhorias da

infraestrutura para o transporte público. O trabalho é conduzido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb), com o apoio da Secretaria Municipal de Obras (Semo), responsável pela retirada das antigas estruturas, e da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat), que fará a ligação elétrica dos novos abrigos.

Vinte novos abrigos já foram instalados, em dez pontos de ônibus da cidade. Nesta primeira etapa, ainda serão colocados outros 16 abrigos. As estruturas, de metal, podem contar com módulo simples (um abrigo), duplo, (dois abrigos) e triplo (três abrigos).

O modelo inclui fechamento em vidro, bancos, lixeira, iluminação e espaço reservado a pessoas com deficiência. Nesses abrigos já implantados, ainda será

feita a execução dos serviços da parte elétrica, a construção da calçada cidadã e a sinalização do espaço reservado a pessoas com deficiência.

De acordo com a Semurb, a previsão é de que os trabalhos desta primeira etapa sejam finalizados até o fim deste mês de janeiro. Para receber as primeiras estruturas, foram escolhidos os locais que demandam menos intervenções urbanísticas para a implantação, de modo a garantir mais agilidade à instalação. Locais em que a complexidade é maior serão atendidos nas etapas posteriores.

A instalação das novas estruturas prosseguirá nos próximos meses. Serão instalados, ao todo, 150 abrigos, em 91 pontos de ônibus. O investimento total é de R\$ 2 milhões.



Novos abrigos dão mais conforto e deixam a cidade mais bonita, afirmam usuários

Estrada na Tijuca recebe preparação para pavimentação com Revsol

A Secretaria Municipal de Agricultura (Semag) de Cachoeiro começou o trabalho preparativo na estrada da localidade da Tijuca para receber pavimentação com Revsol. Ao todo, serão mais de quatro quilômetros de pavimentação.

Os trabalhos na estrada incluem preparação com saída de água e regularização da via. Após isso, haverá a aplicação do Revsol, que é um tipo de produto sustentável doado à prefeitura pela ArcelorMittal Tubarão. O material é semelhante ao concreto, sendo adequado à

pavimentação de vias.

Com a intervenção, o objetivo é beneficiar os moradores e agricultores locais, melhorando as condições de escoamento da produção e impulsionando o turismo rural na região. De acordo com a Semag, a previsão para o término do serviço é de 30 dias.

“A região da Tijuca tem uma diversidade muito grande. Além da intensa produção rural, a localidade também abriga indústrias do setor de rochas ornamentais. Por isso, esse serviço na estrada será de grande

importância para o setor econômico e social da comunidade, pois com a pavimentação, manutenções de veículos serão mais duráveis e, além disso, a via, que fica muito prejudicada quando chove, não sofrerá mais esse tipo de infortúnio”, ressalta o secretário de Agricultura de Cachoeiro, Paulo Miranda.

Em Cachoeiro, outras duas localidades que já foram beneficiadas com a pavimentação com Revsol: o distrito de Gironda e a comunidade rural de Moitãozinho.

Procon Cachoeiro divulga pesquisa de preços de materiais escolares

O Procon Cachoeiro visitou 12 estabelecimentos do município e fez o levantamento de preço de 36 dos itens mais procurados nas compras de materiais escolares. O valor total da conta no lugar mais barato ficou em R\$ 109,22, e no mais caro, R\$ 231,60.

Um dos materiais com maior variação de valor é o fichário: de R\$ 11,90 até 66,95. O caderno de 10 matérias pode ser encontrado com preços entre R\$ 8,90 a R\$ 15,50; já a caixa de lápis com 24 cores apresenta uma variação de R\$ 6,90 até R\$ 25,90.

Os itens caderno de desenho grande e agenda escolar permanente também têm diferenças de preço significativas: R\$ 3,20 a R\$ 16,99 e R\$ 4,99 até R\$ 19,90, respectivamente.

A tabela completa com o levantamento está disponível na página do Procon no site da Prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br/procon), na aba “Pesquisa de Preços e Rastreabilidade”.

“O levantamento de preços é necessário para nortear as escolhas dos consumidores. É claro que a execução das compras fica a critério de cada comprador. Contudo, buscamos sempre apresentar dicas e opções para que os consumidores possam fazer as melhores escolhas”, afirma a coordenadora interina do Procon, Jaqueline de Andrade Schiavo.

Confira mais dicas:

1. É importante que, antes da compra definitiva dos materiais, o consumidor faça uma pesquisa de preços pessoal e procure se informar quanto à política de trocas da loja escolhida. Caso haja possibilidade de troca, isto deve estar constatado por escrito na nota fiscal, recibo, etiqueta, ou qualquer comprovante de compra.

2. A troca é obrigatória se os produtos apresentarem vícios e estiverem no prazo de garantia.

3. Se o consumidor realizar compras on-line ou à distância, por telefone e

catálogos via postagem, por exemplo, tem o direito de desistir da compra no prazo de sete dias, a contar do recebimento do produto.

4. Todos os itens expostos devem apresentar seus preços de forma clara e ostensiva. Na embalagem deve constar informações claras alusivas ao nome do fabricante e prazo de validade.

5. Os estabelecimentos não podem determinar um valor mínimo para a utilização do cartão de crédito ou débito;

6. O Procon também recomenda que, se possível, haja o reaproveitamento de alguns produtos do ano letivo anterior. Para isso, o consumidor pode solicitar à escola uma lista dos materiais e avaliar a possibilidade de reutilização de alguns itens.

7. Materiais de uso coletivo não poderão ser cobrados pelas escolas;

8. As listas de materiais das escolas não poderão indicar marcas dos produtos a serem comprados. O consumidor é livre para adquirir os materiais nos estabelecimentos que desejar.

10. Atenção: qualquer material

entregue à escola e não utilizado pelo aluno deverá ser devolvido até o final do semestre ou ano letivo.

11. Outra diretriz é guardar a nota fiscal dos produtos adquiridos para que, caso haja algum problema, o consumidor tenha seus direitos resguardados pelo Código de Defesa do Consumidor. Os prazos para reclamar são: 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis (no caso de vícios aparentes).

12. Evite comprar com vendedores ambulantes, pois, apesar dos preços mais baixos, o comércio informal não fornece nota fiscal, o que pode dificultar a troca ou assistência do produto, se houver necessidade.

13. Outra dica importante é: ficar de olho nas embalagens de materiais, como colas, tintas, pincéis atômicos, fitas adesivas, por exemplo, que devem conter informações claras, precisas e em língua portuguesa a respeito do fabricante, importador, composição, condições de armazenagem, prazo de validade e se apresentam algum risco ao consumidor.



Tabela completa da pesquisa pode ser acessada na página do Procon no site da Prefeitura

Guarda Civil Municipal atendeu mais de 6 mil ocorrências em 2020

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro de Itapemirim atendeu 6.793 ocorrências em 2020. O número é 60% superior ao registrado em 2019, que fechou com 4.238 ocorrências.

Do total de ocorrências atendidas em 2020, 1.392 dizem respeito a ações de combate à Covid-19, tais como dispersão de aglomerações em áreas públicas.

A GCM trabalha em conjunto com as demais forças de segurança, patrulhando ruas e avenidas, além de realizar a segurança de áreas e prédios públicos e atender a ocorrências diversas. Também realiza projetos de prevenção, como a Ronda de Apoio à Família (Rafa), direcionado a mulheres vítimas de violência; Ronda de Prevenção Escolar (Rope), garantindo a segurança de alunos e profissionais das escolas; e Guarda Mirim, voltado para inclusão social e formação de valores de crianças e adolescentes.

Os guardas municipais também dão apoio aos agentes de trânsito em ações pontuais, como operações e blitz em vias públicas.

Em fevereiro do ano passado, a GCM passou a atuar armada, após cumprir todos os requisitos, dando fim a um impasse

jurídico de mais de uma década. No fim de 2020, 41 guardas concluíram um curso de atualização e foram habilitados a portar a pistola calibre .40.

“A pandemia tem sido muito desafiadora também para a área de segurança pública,

mas a nossa Guarda Civil Municipal está cada vez mais preparada e equipada para prestar o apoio necessário e trabalhar em conjunto com as demais forças de segurança”, destaca o secretário municipal de Segurança, Francisco Inácio Daroz.



No ano passado, 41 guardas receberam habilitação para portar pistola calibre .40

Calçada na rua 25 de Março será interditada para reforma

A calçada em frente à Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa) de Cachoeiro, na rua 25 de Março, Centro, receberá obras de reforma a partir da próxima quarta-feira (20), razão pela qual precisará ser interditada. Realizadas pela Secretaria Municipal de Obras (Semo), as intervenções são necessárias para melhoria do pavimento e adequação aos padrões de acessibilidade.

Para que os pedestres possam transitar naquela área com segurança, sem interferir na obra, será disponibilizado um corredor provisório, no espaço da rua que abrange parte das vagas de

estacionamento para motos. Por esse motivo, essas vagas serão suspensas até a conclusão da reforma, prevista para o próximo mês de fevereiro.

“Essas intervenções trarão benefícios para todos, mas, principalmente, para idosos e pessoas com deficiência. Melhorar as condições dos passeios públicos é uma questão de cidadania. Por isso, nos últimos anos, diversas regiões do município foram contempladas com essas melhorias”, afirma o secretário interino de Obras de Cachoeiro, Marcos Antonio Rezende Caetano.



As intervenções são necessárias para melhoria do pavimento e adequação aos padrões de acessibilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira 15 de janeiro de 2021 - Nº 6232

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.189

CONSTITUI A PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.891, de 29 de dezembro de 1999 e artigo 2º do Decreto nº 16.922, de 26 de outubro de 2006, e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 7.516, de 04 de dezembro de 2017, compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a gestão de recursos humanos, com orientação aos servidores de suas obrigações trabalhistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições para que a apuração de infrações disciplinares ocorra de modo eficiente e em tempo razoável, observados os princípios constitucionais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 1ª COPAD da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, cujo funcionamento e modo de atuação observarão as disposições do Decreto nº 16.922, de 26/10/2006.

Art. 2º Os servidores que integrarem a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo – 1ª COPAD, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão designados por Portaria do Executivo Municipal.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores designados para compor a 1ª COPAD, a percepção da gratificação regulamentada pelo Decreto nº 28.494, de 05/04/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.495, de 09/04/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.190

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE – SEMURB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB, **a partir de 15 de janeiro de 2021**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7516, de 04/12/2017:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
VICENTE BELATO	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº006/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.083/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a *licença por motivo de doença*

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

em pessoa da família concedida ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo respectivo, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
THIAGO DE CARVALHO	SEMSEG	01 DIA	09/11/2020	1 - 26.439/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 012/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.083/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIA MARIA MORAES VIANA**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 131/2020 30/12/2020	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho	1 - 26.477/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.083/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
DAIANE DOS SANTOS FREITAS	SEMUS	10 DIAS	02/12/2020	1 – 28.594/2020
REBECA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA	SEMUS	01 DIA	16/11/2020	1 – 26.879/2020
ROSINEI REGINA COSTALONGA DA SILVA	SEME	07 DIAS	01/12/2020	1 – 28.189/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.083/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 167/2021,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **FERNANDO COSTA BATISTA**, Técnico em Informática, da SEMAD para a SEMFA, a partir de *06 de janeiro de 2021*, considerando a centralização dos serviços de Tecnologia da Informação na SEMFA, conforme a Lei nº 7.863/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 016/2021

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.083/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
MARCELO ROBERTO DA SILVA LIMA	SEME	28/12/2020	1 - 119/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 017/2021

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.083/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
				PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	

MILTON JOSÉ PORTINHO MOTTA	Agente Administrativo	SEMFA	04/06/2020 a 03/06/2021	01/07/2021 até 30/07/2021	01/02/2021 até 02/03/2021	1 - 234/2021
----------------------------	-----------------------	-------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	--------------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.083/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 219/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor municipal **TONNY CORREA MACHADO**, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, lotado na SEMFA, no período de 93 (noventa e três) dias, a partir de *28 de dezembro de 2020*, de acordo com relato e laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº *1 - 219/2021*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de dezembro de 2020, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 31 de março de 2021*, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.083/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 216/2021,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **IONARA**

CRESPO FERREIRA GOMES, Agente Administrativo, para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.085, de 04 de janeiro do ano de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Técnica Específica instituída para avaliação da Prova de Conceito, referente a cessão dos direitos de uso de aplicativo via web na modalidade SAAS (software as service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do município de Cachoeiro de Itapemirim, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do estado do Espírito Santo no regime periódico de apuração e Simples Nacional e auditoria da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (CFEM), passará a ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

COORDENADOR

Elcio Paes de Sá Neto - Coordenador Executivo de Tecnologia da Informação

MEMBROS

Edson Alves Machado - Subsecretário Tributário
Jocimar Fernandes - Coordenador Especial de Sistemas

Art. 2º Revoga-se, no que couber, a Portaria nº 1.153/2020, de 24 de setembro do ano de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2021.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 023/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.085, de 04 de janeiro do ano de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Específica, que ficará responsável pela avaliação da prova de conceito, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: Gestão de Arrecadação Tributária Municipal, Gestão de Cemitério, Auditoria e Fiscalização Municipal, Administração de ITBI – Online, Gestão de Controle Interno e Gestão Ambiental.

Art. 2º A Comissão Técnica Específica de que trata o artigo anterior será composta por representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

COORDENADOR

Elcio Paes de Sá Neto - Coordenador Executivo de Tecnologia da Informação

MEMBROS

Edson Alves Machado - Subsecretário Tributário
Jocimar Fernandes - Coordenador Especial de Sistemas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de janeiro de 2021.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 028/2020

FIXA NORMAS RELATIVAS À LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS PROFESSORES ATUAREM NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto 30.086, de 1º de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a possibilidade de mudança de localização, consoante autorização contida nos artigos 32 a 37 da Lei Municipal nº 3995, de 24 de novembro de 1994 – Estatuto do Magistério de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO o remanescente de vagas do concurso de remoção e remanejamento, realizado em dezembro de 2019, bem como a existência de vagas decorrentes de sobras de aulas e afastamentos legais do titular do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2020, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas, favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem nas escolas em tempo integral da rede municipal e de acordo com a Lei nº 7793 de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Será admitido o exercício das atribuições do cargo do magistério, em localização provisória, nas EMEBs “Julieta Deps Tallon”, “Profº Athayr Cagnin”, “Profº Florisbello Neves” e Profº José Paineiras”, que funcionam em regime diferenciado de Tempo Integral nos termos da Lei nº 7793, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: Em decorrência da Pandemia COVID-19, os procedimentos inerentes ao disposto no caput deste artigo serão realizados on-line, com gravação de todas as suas fases.

Da Inscrição

Art. 2º O candidato deverá inscrever-se via formulário eletrônico, disponível em www.cachoeiro.es.gov.br.

Parágrafo único. Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico.

Art. 3º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I. Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

a) Professor PEB-B para vaga anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Professor PEB-C (Educação Física, Arte e Inglês) para vaga anos iniciais do Ensino Fundamental;

c) Professores PEB-B / Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado – AEE, comprovado por certificado original e cópia para conferência no ato da inscrição.

c,1) Para algumas SRM será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

d) Professores PEB-D, para atuar de acordo com a LEI 7793/2019 sem prejuízo das atribuições previstas na legislação geral em Função Pedagógica ou em Função de Articulador de Aprendizagem.

Art. 4º. Para efeito de classificação, serão considerados as etapas abaixo especificados:

1ª etapa:

Preenchimento de exame escrito contendo 10 questões objetivas acerca do modelo das escolas em tempo integral, o qual ocorrerá através do Google Formulário, sendo o link disponibilizado via e-mail e número de WhatsApp em data e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I. O candidato deverá obter o certo no mínimo de 50% do total das questões. Os materiais para estudo do modelo estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br.

2ª etapa:

Processo de Entrevista: ocorrerá por meio de agendamento, via *Google Meet*.

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá via plataforma Google Meet, sendo o link disponibilizado via e-mail e whatsapp informados pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º Para entrada na sala de conferência para entrevista e escolha de vaga, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 5º. As orientações quanto às etapas de classificação previstas no artigo anterior ficarão a cargo da equipe responsável observando os princípios constitucionais que asseguram a isonomia de condições entre os entrevistados.

Art. 6º. Os procedimentos inerentes à Localização Provisória serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos discriminados em cronograma conforme Anexo I.

Art. 7º. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas da seleção e nem haverá realização de suas etapas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato que, ausente a qualquer etapa ou chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 2º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 8º. As vagas disponíveis para fins de localização provisória serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Os professores PEB-B, PEB-C e PEB-D selecionados estão convocados a acessar a plataforma Google na data e horário indicado, conforme cronograma a ser divulgado para a chamada das vagas disponíveis, a fim de serem localizados provisoriamente para o ano letivo de 2021.

Art. 10. A escolha de vaga pelo interessado deverá estar em conformidade com a carga horária estabelecida para o cargo, especificado na Lei nº 7793/2019.

Art. 11. O professor em localização provisória fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino na qual se localizou.

Art. 12. Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 13. Casos não previstos nesta portaria serão resolvidos pela SEME, pela equipe responsável.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029/2020

FIXA NORMAS RELATIVAS À LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS PROFESSORES EXCEDENTES EM PERÍODO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe

foram conferidas através do Decreto nº 30.086, de 1º de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a possibilidade de mudança de localização, consoante autorização contida nos artigos 32 a 37 da Lei Municipal nº 3995, de 24 de novembro de 1994 – Estatuto do Magistério de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO o remanescente de vagas do concurso de remoção e remanejamento, realizado em dezembro de 2019, bem como a existência de vagas decorrentes de sobras de aulas e afastamentos legais do titular do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2020, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas, favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de localizar os excedentes cumprindo período probatório, nos cargos de PEB-A, PEB-C (Arte) e PEB-C (Inglês) considerados excedentes após processos de escolha de turma e concurso de remoção;

RESOLVE:

Art. 1º Será admitido o exercício das atribuições do cargo de professor, em localização provisória, exclusivamente no caso de existência de vagas resultantes de sobras de aulas ou afastamento temporário do titular do cargo com previsão para todo o ano letivo.

Parágrafo único: Em decorrência da Pandemia COVID-19, os procedimentos inerentes ao disposto no caput deste artigo serão realizados *on-line*, com gravação de todas as suas fases.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, a aferição de sobras de aulas e de vagas temporárias, ocorrerá após o processo de escolha de turmas, concurso de remoção e remanejamento dos professores da rede municipal de ensino, inclusive os professores efetivos, municipalizados através do Convênio de Municipalização nº 187/2005.

Art. 3º Todos os professores excedentes dos cargos de PEB-C (Inglês), PEB-A e PEB-C (Arte) e que estejam cumprindo período probatório **estão convocados** à inscrição para o processo de escolha das vagas disponíveis a fim de serem localizados provisoriamente para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único: a inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em www.cachoeiro.es.gov.br.

Art. 4º Dar-se-á inscrição de ofício para localização provisória para os servidores que se encontrarem na situação descrita no “caput” do artigo anterior.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação apresentará em documento próprio os dados demonstrativos da situação, permitindo a adoção de providências no que tange aos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º A partir dos dados a que se refere o § 1º deste artigo, será elaborada lista dos servidores excedentes, sujeitos à localização provisória, PEB-A e PEB-C (Arte), observados os seguintes critérios, que servirão também de desempate, caso ocorra:

a) tempo de exercício no Magistério Municipal, em função de professor;

b) maior idade,

Da Documentação

Art. 5º Ao formulário de inscrição a que se refere o artigo 3º desta Portaria deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade com foto;

II - Declaração de tempo de serviço para os servidores municipalizados.

§ 1º Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

§ 2º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante ao envio do respectivo mandato, registrado em cartório, acompanhada de documento de identidade do procurador, para o e-mail remocao2020@edu.cachoeiro.es.gov.br.

Da Classificação

Art. 6º A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº 187/2005, de 29/07/05.

Art. 7º Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2020, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo

§ 1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I - data da assunção (dia, mês e ano);

II - o mais idoso.

Art. 8º A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá via plataforma *Google Meet*, sendo o *link* disponibilizado via e-mail e whatsapp informados

pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

§ 3º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem a ser publicada no site www.cachoeiro.es.gov.br

Art. 9º Não haverá segunda chamada para escolha de vagas a que se refere a presente Portaria, podendo a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e no interesse do ensino, proceder à localização de ofício.

Art. 10 Dar-se-á localização provisória de ofício pela SEME/ Unidade Central para o servidor que se encontrar em situação de excedência de carga horária na unidade de ensino de origem, ou situação equivalente, e não atender aos termos da Presente Portaria.

Art. 11. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 13. A desistência provisória no concurso de remoção só será válida até o término da listagem de classificação do referido concurso.

Art. 14. Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 035/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. Nº 2-488/2021, da SEMAD/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais **FABRÍCIO DA SILVA, PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES e CLÁUDIA PRUCOLI MASSINI**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo – 1ª COPAD, constituída através do Decreto nº 30.189/21.

Art. 2º Fica assegurada aos servidores mencionados no artigo 1º deste Decreto, a percepção da gratificação regulamentada pelo Decreto nº 28.494/19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N 1/2019 de ACE e ACS

01ª CHAMADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 5.2 do citado Edital, no dia e horário estipulado neste instrumento de chamada, no RH da Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga cruz vermelha), situada à Rua Fernando de Abreu, 90, bairro Ferroviários, nesta cidade, no dia 18/01/2021, no horário de 13:00 as 16:00 h.

Nº	NOME	CARGO
01	ADOLFO VAILLANT ATHAIDE	Agente de Combate a Endemias
02	ALINE BRANDAO SCARAMUSSA BITTENCOURT	Agente de Combate a Endemias
03	ANDRÉ MONTEIRO MENEZES DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
04	ARIANE EMANUELE SILVA SOARES	Agente de Combate a Endemias
05	ARYANE BRUM VIEIRA	Agente de Combate a Endemias
06	BEATRIZ DE MELO NAZÁRIO	Agente de Combate a Endemias
07	DANIELE DOS SANTOS LIBERATO	Agente de Combate a Endemias
08	ÉRICA NASCIMENTO ARRAIS	Agente de Combate a Endemias
09	EVERALDO COUSAQUEVIT	Agente de Combate a Endemias
10	FÁBIO ALTOÉ FONTES	Agente de Combate a Endemias
11	HELTON CARVALHO ROSA	Agente de Combate a Endemias
12	HERLON FIRMINO CLETO	Agente de Combate a Endemias

13	ISABELLE BARCELOS CARIMAN	Agente de Combate a Endemias
14	JHENIFER ROSÁRIO AMORIM	Agente de Combate a Endemias
15	JOÃO RODRIGO PIMENTA MARTINS	Agente de Combate a Endemias
16	JOICY MACHADO DE VALOIS	Agente de Combate a Endemias
17	MARCO AURELIO FORMAGIO DO NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias
18	MARLENE CORTES POGGIAN DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
19	MAURO SÉRGIO ALVES SANTOS	Agente de Combate a Endemias
20	MÍRIAN BERNARDO DOS SANTOS GOMES	Agente de Combate a Endemias
21	MOYSES TEIXEIRA CLETO	Agente de Combate a Endemias
22	OZENI ROSA DA COSTA MOÇO	Agente de Combate a Endemias
23	PYETRA ALMEIDA LAUREANO	Agente de Combate a Endemias
24	ROBSON DA CRUZ MEDEIROS	Agente de Combate a Endemias
25	ROMARIO PIMENTA MARTINS	Agente de Combate a Endemias
26	SAMUEL STAFANATO BOENO	Agente de Combate a Endemias
27	SARA REIS ROSA	Agente de Combate a Endemias
28	SHAYENNY SOARES DELATORRE	Agente de Combate a Endemias
29	TIAGO CASTELLO VIEIRA SILVA	Agente de Combate a Endemias
30	WENDER SOUZA RAVERA SILVA	Agente de Combate a Endemias

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de janeiro de 2021.

ALEXANDRA DA PENHA ARAÚJO CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde Interina

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: VIAÇÃO PLANETA LTDA.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.500,98 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Protocolo nº 1-27.950/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8009

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: TACLOG COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ: 08.015.258/0001-73

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 8009

Data da Lavratura: 13/01/2021

DESCRIÇÃO DO FATO:

Contribuinte estabelecido neste município, prestador de serviço de lubrificação, revisão e limpeza, atividade enquadrada no item da lista de Serviços acima e que se sujeita a alíquota de 5%(cinco por cento) conforme art. 86,I,C da Lei 5394/02. Em decorrência, apurou-se falta do recolhimento do ISSQN nos meses de AGOSTO a NOVEMBRO/2017, ABRIL, JUNHO a DEZEMBRO/2018 e recolhimento A MENOR no mês de MARÇO/2018. Base de Cálculo apurada através LRPSe parte integrante deste AI.

Credito Tributário apurado conf. TF. n. 6736 e atualizado nos termos do art.

153 da lei 5394/02.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ART. 74, 75 CAAPUT, 78 CAPUT, 79, 85 CAPUT, 86, I, C, 89, 166 PARÁGRAFO 2 E 206 LEI 5394/02.

PENALIDADES:

ART. 188, II, B LEI 5394/02

ART. 188, I LEI 5394/02

ART. 188, III LEI 5394/02

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTOS(PERÍODO): 01/01/2017 A 30/12/2018...	3,156.56
MULTA...(ART. 188, II, B LEI 5394/02)	.631.31
JUROS DE MORA: (ART. 188, I LEI 5394/02)530.20
TOTAL.....4,318.07

INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA
Auditora Fiscal

NOTIFICAÇÃO**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8010**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT
- vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Reclamado: NOVA CAPIXABA CORRETORA DE SEGURO LTDA

CNPJ: 08.015.258/0001-73

Reclamante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMFA

Auto de Infração nº: 8010

Data da Lavratura: 13/01/2021

DESCRIÇÃO DO FATO:

Contribuinte estabelecido neste município, prestou serviço de agenciamento e corretagem, atividade enquadrada no item da Lista de Serviços acima citado que se sujeita alíquota de 2%(dois por cento)conf. art. 86,I,A da Lei 5394/02 Em decorrência apurou-se falta de recolhimento ISSQN nos meses de JAN a ABR/16, JUN,AGO,SET,OUT/16 E DEZ/16, MAR,MAI,JUL a NOV/17,JAN a JUL e DEZ/18, JAN,MAI e JUN/19. Recolhimento a Menor nos meses de MAI,JUL e NOV/16,JAN, FEV, ABR, JUN e DEZ/17, AGO a NOV/18, FEV a ABR/19.Base de cálculo apurada através do LRPSe parte integrante deste AI.Credito tributario apurado TF n6734 atualizado nos termos do art 153 lei 5394/02

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

ART. 74, 75 CAPUT, 78 CAPUT, 79, 85 CAPUT, 86,I,A, 89, 166 PARAGRAFO 2 E 206 LEI 5394/02

PENALIDADES:

ART. 188, II, B LEI 5394/02

ART. 188, I LEI 5392/02

ART. 188, III LEI 5394/02

DISCRIMINAÇÃO DO CRÉDITO APURADO:

TRIBUTO(PERÍODO): 01/01/2016 A 30/12/2019	771.01
MULTA ART. 188, II, B LEI 5394/02)	2,954.19
JUROS DE MORA...:(ART. 188, I LEI 5392/02)	2,929.08
TOTAL	20,654.28

INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado, intimado a recolher aos cofres municipais o crédito apurado ou apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA
Auditora Fiscal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
BIÊNIO 2020-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA 03/12/2020

Ata nº 002. O Conselho do Plano Diretor Municipal que aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se por videoconferência e presencialmente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEME. Registra-se a presença dos seguintes Conselheiros representando a SOCIEDADE CIVIL: **Instituto Federal do Espírito Santo-IFES** – Titular: Antônio Luiz Pinheiro (videoconferência), representando a **Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim - AABRI** – Titular: Maria Helena Marteleite, Suplente: Pâmela Pacheco Brito, representando o **Instituto Gota Verde** – Titular: Vinícius Rocha Leite, representando o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo** - Titular: José Antônio do Amaral Filho, representando a **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** – Titular: Kaio Fernandes Arpini e Suplente: Sebastião Rinaldo da Silva Hora Júnior (videoconferência), representando a **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI** – Titular: Custódio Amadeu Beca Murta, representando a **UNIMED Sul Capixaba, Cooperativa de Trabalho Médico** – Titular: Andrea Botti Ferri (videoconferência), representando o **Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais - SINDIROCHAS** – Titular: Celmo De Freitas (videoconferência), representando a **Associação Contabilista Sul do Estado do Espírito Santo - ASCOSUL** – Suplente: Clair Martins da Silva (videoconferência). Compareceram também os representantes do PODER PÚBLICO: representando a **Agência Reguladora dos Serviços Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA** – Suplente: Márcio Dellatorre Tavares (videoconferência), representando a **Secretaria Municipal da Fazenda** – Titular: Aloysio Martins Palitot, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB** – Titular: Reginaldo Alex Calçavara, representando a **Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG** – Titular: Francisco Inácio Daróz, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC** – Titular: Francisco Carlos Montovanelli e Suplente: Libiana Davel Muniz, representando a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA** – Titular: Andressa Colombiano Louzada, representando a **Secretaria Municipal de Governo** – Titular: Ângela de Paula Barboza, representando a **Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI** – Titular: José Augusto Corteze Antônio (videoconferência), representando a **Secretaria Municipal de Obras - SEMO** – Titular: José Santiago de Lima (videoconferência), representando a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** - Suplente: Michele Oliveira Massena, representando a **Procuradoria Geral do Município** – PGM - Suplente: Vagner Antônio de Souza. Ausentes com justificativa: ASCOSUL. Ausentes sem justificativas: MULTIVIX, SINDIMARMORE, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim, MESSSES, SEMMAC, SEMCULT, SEMESP. É iniciada a Reunião com os seguintes temas de pauta: **1 – A aprovação da Ata 001, 2 - Capacitação dos Conselheiros: 2.2 – Palestra sobre o Estatuto das Cidades (Carla Ramos Prucolli Desquiavoni), 3 – Loteamento Royal Center: 3.1 – Aprovação do EIV, 3.1 – Protocolo 19332/2019 – Licença para Construção Unificada, 3.2 – Protocolo 35026/2019 – EIV, 4 – Maple Bear 4.1 – Aprovação do EIV, 4.2 – Protocolo 19500/2016 – Licença de Construção Unificada, 4.3 – Protocolo 2236/2020 – EIV, 5 – Informes.** Iniciada a reunião pelo Presidente Jonei Santos Petri: Boa tarde pessoal, Priscila acabou de fazer a contagem, tem dezesseis conselheiros presentes, já temos quorum para dar início a reunião, então seguindo a pauta aqui, primeiro ponto nosso seria uma palestra de capacitação, seria ministrada pela Carla Prucolli falando sobre o estatuto da cidade, mas infelizmente ontem ela acordou passando mal e tá confirmado a contaminação por covid,

então ela não vai poder vir da palestra pra gente hoje, então vou ter que cancelar aqui esse primeiro ponto de pauta que seria a palestra, vamos já da sequência e iniciar no segundo ponto de pauta que é a aprovação do EIV do loteamento Royal Center, então vou pedir aqui o representante do empreendimento que venha fazer a apresentação do EIV. **Maria Helena - AABRI:** Boa tarde a todos, essa apresentação é bastante simples porque também se trata de um empreendimento bastante simples, bem a localização do nosso empreendimento é na Avenida Francisco Mardegan, s/nº, Bairro Marbrasa, Cachoeiro Itapemirim-ES. O ponto de referência do loteamento é ao lado do loteamento Residencial Liberdade, eu gostaria de pedir as pessoas que estão participando online que fechasse o microfone por gentileza, o objetivo do empreendimento é loteamento basicamente residencial para que as pessoas possam esta comprando seus lotes e vindo a se estabelecer melhor na cidade, então essas pessoas vão poder adquirir lotes pra ficar sendo imóvel próprio ou edificação de imóveis para terceiros. Nós temos na descrição do projeto índices urbanísticos, nós temos uma área total de quarenta e três mil seiscentos e vinte e um metros quadrados, quatorze decímetros quadrados, e a Área de Faixa Domínio DER de dois mil e seiscentos e oitenta e nove metros quadrados, noventa e dois decímetros quadrados, Área de Faixa de Domínio da Linha Férrea de três mil quinhentos e trinta metros quadrados, dezanove decímetros quadrados, é importante a gente deixar claro aqui que a faixa de domínio, e a faixa de domínio da linha Férrea, a área a ser loteada pouco mais de trinta e sete mil metros, e a área total parcelada pouco mais de vinte e dois mil metros, e o arruamento do empreendimento pouco mais de onze mil metros, as áreas de uso público e as áreas destinada servidão de passagem. Ai fala o tipo das vias coletoras, agora vemos o acessos do empreendimento, e esse acesso é pela avenida principal e ele vai ser um pouco modificado, AID (área de influência direta) é de quinhentos metros contados a partir dos limites do terreno, foram encontradas na AID um posto de combustível, uma pousada, um parque de exposição, o clube da Seresta, um supermercado, uma padaria, três casas noturnas, um templo religioso, e o SESC, Viação Planeta e Viação Flecha Branca, e nesse slide tá mostrando como vai ficar o acesso à rodovia, vai acontecer algumas mudanças onde vai ser colocado o ponto de ônibus, tanto de um lado da pista quanto do outro lado, e que vai favorecer muito o tráfego naquela localidade, ficou mais claro para vocês verem as mudanças, inclusive o acesso do loteamento liberdade vai ser beneficiado, porque eles vão ter praticamente o mesmo acesso, e o impacto econômico vai ser geração de emprego direto na fase das obras, e na fase de operação, haverá necessidade de contratação de profissionais de diversos para realizar a construção e manutenção das novas edificações. As novas construções também impactarão positivamente o comércio da região, principalmente as atividades relacionadas a construção civil, nos também teremos o aumento na arrecadação de impostos devidos ao município pelo aumento do número de inscrições mobiliárias (70 novas inscrições). Esses imposto contribuirão para manutenção das áreas públicas da AID e impactarão positivamente sobre os aspectos sociais da AID. Concluindo então, tomado como base os dados alcançados no presente EIV, observamos que os impactos negativos identificados serão passíveis de mitigação de forma eficiente. Quanto aos impactos positivos deste empreendimento, destacamos a geração de empregos diretos e indiretos que via de regra, certamente traz melhoria no padrão de vida da população local. A geração de impostos também ajudará o governo municipal a converter mais recursos em benefício de toda população. Desta forma podemos afirmar que pela natureza da atividade do empreendimento aqui analisado, e conforme já avaliado ao longo deste estudo, não há indicador técnico que inviabilize a aprovação do Loteamento Residencial Royal Center. Concluimos então, que a construção do

empreendimento não configura em qualquer ameaça ao meio ambiente, ou aos moradores e usuários da região. Alguma dúvida? Eu gostaria de colocar também que está em estado de finalização o licenciamento ambiental do loteamento, então já estamos em fase de instalação para ele, muito obrigado a todos. **Rangel - Arquiteto:** Boa tarde, antes de começar o EIV do Royal Center eu tive que olhar o EIV da Liberdade, confronta a margem do liberdade, vou te que pesquisar um pouco o EIV da situação do projeto pra tentar entender, fizeram a pista da desaceleração e a entrada do empreendimento na calçada, e o pedestre que vem teoricamente iria entra dentro do loteamento depois retorna a seguir seu caminho la no final da calçada. Uma das premissas básicas é corrigir, aqui é o ponto né aquela rotatória que foi construída nessa área, que tá dentro da área do loteamento, temos que partir para a construção prática dos dois empreendimentos fazer uma rotatória, e jogando tudo para dentro da rotatória pra evitar um impacto na Francisco Madergan, e o projeto que estava la no centro de licenciamento da SEMDURB tava com aquela configuração e que o projeto fosse encaminhado para o DER, e ai no final o último que ela mostrou ali a ampliação da pista, nos dois lados, da calçada cidadã com abrigo de ponto de ônibus recuado para não interferir no sistema viário e não entrar na avenida Francisco Mardegan, então eles cumpriram esse principal item de impacto no sistema viário, o loteamento, voltando agora ao texto eles cumpriram, na reanalise do EIV eles apresentaram um item retificado das propostas todas que foram aprovadas la pelo DER do ES então uma reanalise do EIV por dentro de como funciona, com todas recomendações discriminadas para o empreendimento Royal Center com 70 lotes e o Liberdade com 431 lotes, lá é DNIT, desculpa. Então agora nós partimos para o cálculo, aquela metodologia para todos os empreendimentos, 50% serão para investimento AID, e os outros 50% poderão ser destinados a investimento em obras de infraestrutura no sistema viário de ligação do acesso principal do empreendimento, como construção de rotatória, sinalização semafórica, trevo, etc... E o valor apurado é de trita e três mil reais, é um valor baixo porque foram 70 lotes, por isso que deu um valor baixo, então já atende recomendamos a aprovação do EIV, porque vai poder notificar o outro loteamento que ficou com pendências muito graves para o bairro, alguma dúvida? **Presidente Jonei Santos Petri:** Alguém tem alguma dúvida ai pessoal? **Rangel - Arquiteto:** Quando há eventos no local, a secretaria de trânsito adota o gerenciamento do trânsito ali na região, inclusive institui um sistema binário que quem vem do centro vem da Francisco Mardegan e quem retorna sai la na Rodovia do Valão, de forma pra facilitar o fluxo no dia de evento, mas a preocupação fundamental foi o trevo de acesso aos dois empreendimentos, que agora com aquela rotatória vai se posicionar em uma melhor segurança para o usuário entrada e saída do empreendimento, mas eles deixaram um alargamento muito maior, eles atenderam o projeto, executaram com aprovação do EIV, então tá dentro das normas técnicas, atendendo as normais técnicas e oficiais, quanto a isso pode ficar tranquilo. **Presidente Jonei Santos Petri:** Só para complementar aqui Rangel, só esclarecendo que a aprovação do empreendimento ela não se restringe ao EIV, ele tem a licença também do empreendimento além das licenças ambientais, então dentro do licenciamento, da gerencia de licenciamento é exigido anuência do DNIT, ou órgão responsável para implementação do empreendimento, então foi exigido e cumprido essa anuência do DNIT, falando de licenças ambientais, só para esclarecer ai, mais alguém? Bom se ninguém mais quiser se manifestar, eu vou abrir a votação, para a aprovação do EIV, não tendo mais nenhuma manifestação, vou pedir ai os conselheiros que estão ai online nesse momento que abra o vídeo, porque como nossa votação é por aclamação, eu vou pedir para que todos levante o braço na votação, ai a gente precisa de ver ai quem esta online pra saber se

tá votando a favor ou se tá abstendo ou votando contrário. **Vagner - PGM:** É que eu estou usando um computador aqui pra melhorar um pouco a visualização Jonei, eu confesso que tá bastante difícil de acompanhar aqui, eu não sei os demais, mas a qualidade aqui pra acompanhar e votar não tá ajudando muito não mais a gente vai tentando aqui colaborar, o volume do som tá chegando muito baixo pelo menos pra mim, você me ouviu me vê? **Presidente Jonei Santos Petri:** Vejo muito bem ouço principalmente muito bem, então tá chegando alto e claro pra gente, **Não identificado:** o som melhorou um pouco agora parece, **Não identificado:** melhorou agora, **Não identificado:** É o timbre da voz mais o amortecimento da máscara se estiver distante do microfone fica baixo. **Presidente Jonei Santos Petri:** vê se melhorou agora! Tão entendendo melhor agora? **Não identificou:** Pra mim tudo bem eu ouvi muito bem, achei que melhorou agora. **Presidente Jonei Santos Petri:** É que aumento um pouquinho o volume aqui, mas da mais microfonia quando a gente aumenta aqui, mas por enquanto esta dando para sobreviver, então pessoal vou abrir aqui a votação, e contar com mais calma alguns ainda não consigo enxergar, pelo telão aqui, eu vou pedir a manifestação deles depois então, assim que eu conseguir contar a que eu consegui enxergar eu vou pedir a manifestação dos que não conseguir enxergar pelo microfone, então aos presentes aqui primeiro, quem é a favor do EIV do Royal Center levante o braço? Temos oito votos a favor aqui, agora os que estão online e que estou enxergando aqui, agora por favor levante o braço também? podia cada um falar no microfone e fecha por favor. **Amarildo - MESSES:** voto a favor. **José Santiago - SEMO:** a favor. **Francisco Montovanelli - SEMDEC:** favorável. **Celmo - SINDIROCHAS:** favorável. **Lair - ASCOSUL:** favorável. **Vagner - PGM:** favorável. **Andreia - UNIMED:** a favor. **Vinícius - Instituto Gota Verde:** favorável. **Antônio Luiz - IFES:** favorável. **Presidente Jonei Santos Petri:** então temos nove votos para quem está online, e oito para quem está presente, no total temos dezessete votos a favor, no começo quando fizemos a primeira contagem tinha dezessete presente, deve ter chegado mais alguém, o Coronel chegou e não assinou, então temos dezoito presentes, então quem se abstém? A Pâmela da AABRI, está se abstendo, a apresentação foi da Maria Helena representante da ABRRI, então por motivos ético ela tá se abstendo. **Não identificado:** Perdemos o som do secretário, o som e imagem deve ter caído a conexão lá. **Presidente Jonei Santos Petri:** Pessoal que está na reunião online, nós tivemos um probleminha e nós tivemos que reiniciara reunião, fechar e abrir novamente, já me ouvem normalmente? **Não identificado:** Som ok, sem imagem. **Presidente Jonei Santos Petri:** Pessoal, tivemos um problema aqui, não conseguimos abrir o vídeo, mas só para recapitular, mas estamos fazendo a aprovação da ata da nossa última reunião e já temos oito votos aqui a favor presenciais, então eu peço aos que estão online que abram seus microfones um por um e que votem na aprovação da ata da última reunião, por favor. **Semdec - Libiana:** Aprovada, **José Santiago - SEMO:** aprovado, **Andreia - UNIMED:** aprovado, **Vagner - PGM:** aprovado, **Clair - ASCOSUL:** aprovado, **Celmo - SINDIROCHAS:** aprovado. **Antônio - IFES:** Aprovado. **Presidente Jonei Santos Petri:** Então são dezesseis votos a favor, faltam dois, acho que o Kaio está se abstendo porque a OAB não veio na última reunião, então são dezesseis votos a favor, uma abstenção e está faltando um voto ainda, de qualquer forma a ata está aprovada, são dezesseis votos a favor, uma abstenção, todos concordam? Então, vamos dar prosseguimento ao próximo ponto de pauta, "Aprovação do EIV da escola da Maple Bear", vamos aqui chamar os representantes da escola para fazer a apresentação do EIV. **Não identificado:** Secretário Jonei, só uma dica, se não estiverem conseguindo visualizar a tela aí, alguém entra pelo celular e compartilha, que aí todos vão conseguir visualizar. **Representante da Maple Bear:**

Boa tarde, a todos, estou aqui representando o ICG (Instituto Capixaba de Gestão), a empresa contratada pela MapleBear em novembro para o EIV, o empreendimento em questão, denominado MapleBear, foi implantado em uma área de quatorze mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados, e conta com três pavimentos. Trata-se de uma instituição de ensino multilíngue, única no sul do estado, que possui profissionais qualificados para atender a população de Cachoeiro de Itapemirim-ES. A escola está localizada na Rua Amélia Monilarolli Giro, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim-ES. Ali da para vocês vê a localização da escola, fica em frente a Kikos, acho que aqui todo mundo conhece, a AID foi indefinida pela SEMDURB, consiste na área compreendida em um raio de mil metros. Ali está o raio de mil metros e a localização da Maple Bear em meio a esse raio, e a AID compreende os bairros São Geraldo e Paraíso, são bairros com equipamentos públicos, comércios e variedades, mas são bairro com características residencial, vou falar um pouco de como são seus pavimentos, o primeiro pavimento térreo: Possui basicamente dez salas de aula, refeitório, lanchonete, banheiros, salas administrativas, recepção, áreas de circulação, escada e rampas de acesso para os outros pavimentos. O segundo e o Terceiro pavimento: esses pavimentos são compostos por salões abertos, ainda não houve a compactação desses dois pavimentos. A escola ela conta com um estacionamento que é composto por cem vagas de veículos, duzentos e vinte e cinco, vagas de moto e bicicletas, três vagas de caminhões para carga e descarga e três vagas para embarque e desembarque de passageiro. E isso não afeta tanto o trânsito da rua que já não é configurada por ter muito trânsito, é uma rua interior do bairro mas mesmo bairro, mas, mesmo assim, essas vagas de embarque e desembarque elas possibilita que não ocorra muito curso na rua. A escola possui uma população fixa, caracterizada por funcionários e alunos, sendo sessenta funcionários contratados, nove funcionários terceirizados e duzentos e vinte e um alunos, totalizando assim uma população fixa de duzentos e noventa pessoas. A população flutuante que acessa o empreendimento se destaca por pais e/ou responsáveis pelos alunos. Portanto, para cada aluno temos um responsável, totalizando assim uma população flutuante de duzentos e vinte e uma pessoas. **Jonei Santos Petri - Vice-Presidente:** Pessoal tem gente falando aqui no grupo que não está ouvindo o áudio, é pra todos ou só pra um a mensagem? **Não identificou:** Eu estou ouvindo bem, eu também. **Jonei Santos Petri - Vice-Presidente:** Então o problema deve ser da pessoa que falou, Vinícius no caso. Vinícius você pode se manifestar aí se tá ouvindo a gente? Então o problema é com ele mesmo, vamos continuar pessoal. **Representante da Maple Bear:** Então como eu tava falando aqui sobre a população fixa e flutuante, A fixa ela é popularizada por funcionários e alunos e totalizando duzentos e noventa pessoas, e a população flutuante ela é caracterizada por pais de alunos que acessa a escola só para deixar os alunos, no horário de entrada e saída, e no caso se você dobrar o número de alunos vai dá uma população flutuante de duzentos e vinte e uma pessoas, logo temos um acréscimo de população fixa e flutuante que utiliza o empreendedorismo de quinhentos e onze pessoas. E com isso a gente fez uma análise do tráfego no ambiente ali na rua João Sasso que é a principal rua ali de acesso, e também na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar que é avenida que dá acesso aos bairros São Geraldo e Paraíso, e a gente vê que amba das ruas ela possui nível de serviço A, que são vias com baixo volume de densidades, e elevada a velocidade. O volume de veículos não interfere nessas condições e é inferior a sessenta por cento da capacidade da via. Ou seja, o trânsito acrescido com a via diante a exportação da escola não causou tanto transtorno. Eu gostaria de salientar aqui que a MapleBear ela firmou um termo de compromisso com a administração pública onde ela tinha que executar a pavimentação e drenagem da Rua

Amélia Molinarolli Giro, era uma rua sem pavimentação antes da escola instalar ali, então a escola foi contorcida a ter pavimentação a rua pra ter toda calçada cidadão, para ela poder se instalar la, e assim foi feito, como vocês podem vê isso são fotos atuais, e a rua tá pavimentada e com a calçada cidadã, e mediante a análise do EIV a gente teve a seguinte conclusão: Há necessidade de melhorias quanto à infraestrutura, no que tange aos acessos e mobilidade urbana; ali na Rua Amélia Molinarolli foi feito a pavimentação e a calçada cidadã, a influência das duas na área de influência direta a maioria não possui, a circulação futura de pedestre não implicará em dificultadores, a circulação de automóveis não será suficiente pra modificar o nível de serviços das vias existente, que já tinha a análise por meio do método de Webster. Portanto, pelo exposto conclui-se que não houve obstáculos para implantação do empreendimento, sendo sua instalação e operação viável do ponto de vista do balanço dos impactos de vizinhança. E aqui algumas imagens da escola já construída, obrigado! Alguém tem alguma pergunta? **Kaio - OAB:** Boa tarde, quero parabenizar pela apresentação, e eu tenho algumas dúvidas sobre o EIV, é uma apresentação ou já é a aprovação do EIV? Ali parece que tinha também um problema ambiental. **Victor Galvão - ICG:** É um EIV para implantação Kaio, na verdade esse EIV já tinha sido apresentado antes na administração anterior, o que aconteceu, na administração anterior houve uma confusão processual que a gente tem o protocolo lá do EIV antigo e não se consegue encontrar o processo lá na SEMDUR, esse EIV da administração anterior, o que a gente tá fazendo, a escola tá apresentando um estudo pra na verdade consolidar aquilo que já está construído, o empreendimento já esta construído acredito que todos já teve a oportunidade de ir lá visitar ou sabe da própria construção, então é um estudo mais para regularizar a situação da escola, quanto à questão ambiental, mas também participou, nos firmamos um termo de listamento de conduta, em relação a intervenção, a própria prefeitura fez um procedimento de regularização ai, porque eles também participaram das obras de pavimentação da estrada, a licença ambiental, ela teve porque o terreno precisou de uma terraplanagem, e esse procedimento de regularização da rua e o impacto também para regularizar essa situação ambiental, a secretária quer falar. **Andressa Colombiano - SEMMA:** Boa tarde a todos, realmente são questão ambientais perfeitas tá da escola, foi feito um TACA, eu só não posso dar a informação precisa nesse momento foi totalmente cumprida, porque realmente é muita coisa na minha cabeça eu não estou lembrada, existe uma ação judicial, eu até gostaria que Dr. Vagner pudesse se manifestar a cerca do andamento dessa ação judicial como é que está? Até mesmo para poder dar maior segurança pra essa aprovação, acho que a gente sente uma segurança maior com isso, para pode fazer a aprovação do EIV, gostaria de pedir a manifestação do doutor Vagner sobre questão judiciais a cerca dessas pendências que tem com a escola. **Presidente Jonei Santos Petri:** Então doutor Vagner se você poder ai se manifestar, como foi solicitado pela secretária Andressa, estamos aqui para ouvir. **Vagner - PGM:** É, veja bem, picotou bastante pra mim aqui a fala da Secretária Andressa quanto a anterior, mas pelo o que eu entendi a fala do Kaio representante do OAB eu não ouvi praticamente nada infelizmente, mas pelo que entendi foi suscitada aí a questão relativa aos impedimentos da natureza ambiental e urbanística que existiam né, que existem ainda em relação a esse empreendimento, existe uma Ação Civil Pública que foi ajuizada pelo Ministério Público, e ela nesse ano de dois mil e vinte em função da pandemia ela não teve praticamente nenhum tipo de tramitação, nós da procuradoria não fomos intimados de nada a respeito de movimentação processual nesse ano de dois mil e vinte, ainda a nível jurídico uma imprecisão uma incógnita muito grande em relação às questões de natureza ambiental e urbanística relativa a

esse empreendimento, então assim não a nada hoje que se possa a ser afirmada a nível jurídico com relação a certeza da regularidade desse imóvel, desse empreendimento, como já foi dito ai, de fato ele já existe e já tá la, e a empresa busca a consolidação dele perante os órgãos públicos, mas de maneira bem explicita, que de fato hoje juridicamente é uma imprecisão haja vista a não movimentação do processo nesse período de pandemia, não posso contribuir muito porque na verdade a questão ficou de fato indefinida. **Victor Galvão - ICG:** Eu ia consignar também a construção da escola em si é um empreendimento não licenciável, uma escola não precisa de licença ambiental pra ser construída, a intervenção anterior à construção, é que realmente necessitou de uma licença ambiental, porque tem impactos ambientais que foi a terraplanagem, e esse problema ambiental que houve foi com relação mesmo a intervenção da estrada, a melhora que a Eduarda mencionou na Rua Amélia Molinarolli Giro, foi regularizada como mencionei uma parte pela prefeitura e também o TACA que a escola assinou junto à SEMMA. **Kaio - OAB:** Eu fico até preocupado pelo empreendedor chegar em uma situação dessa com estabelecimento funcionando, sem uma aprovação do EIV, eu fiz um apanhado legislativo bem curtinho só pra gente fazer um contextualização, na lei do CPDM fala no artigo 38, compete ao CPDM item doze analisar o EIV quando solicitado, ai você remete a lei do EIV, que diz no artigo 1º, é pré-requisito concessão de licença, autorizações e alvará municipal, para empreendimentos considerado geradores de tráfego em área urbana ou rural um estudo prévio de EIV, artigo 3º, os empreendimentos públicos e privados, selecionados abaixo mencionado serão submetido ao EIV pelo poder municipal, para obter licenças ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento, inciso III, comércio de serviço classificado no anexo XIV do PDM em área construída acima de mil metros; anexo XIV item 128, educação infantil. Então assim, já me parece que tem muita coisa errada, a gente tem um estudo prévio de EIV, tem obrigação de ter um EIV submetido a análise e aprovação, não sei quanto tempo esta la uns três anos, quatro, até hoje esses dias nem inscrição municipal como contribuinte do IPTU não tinha, a gente tem demanda judicial ainda discutindo sobre se poderia ou não esta instalado ali pelo que me parece, então só to fazendo assim, respondo pra vocês a minha análise, não tenho nada contra o empreendimento nem sei quem é o empreendedor, todo mundo sabe que geralmente eu tenho uma postura assim de tentar conciliar o desenvolvimento com questão ambiental, modernidade, turismo, muitas vezes, mas ao meu ver a situação da Maple Bear não é legal, não tá atendendo o mínimo que deveria atender, só que ela já está la funcionando, se é um tipo de empreendimento que deveria obrigatoriamente ser objeto do EIV, e até hoje não tem isso, me preocupa não sei se na questão passada ou ouve omissão, não sei o que aconteceu, mas pra mim ficou bem claro que o sobre o empreendimento não vou aprovar. **Victor Galvão - ICG:** Eu já até expliquei um pouco o que já aconteceu, esses procedimento são todo para a regularização da escola, ela funciona hoje cara a gente teve pouco contato com o processo em si, mas a escola funciona hoje por causa da decisão judicial do processo, foi o próprio juiz que autorizou o funcionamento da escola, e aí é logico que os procedimentos de regularização hoje em dia são basicamente urbanística, e vão decidir com relação ao terreno a ocupação da escola ali, ele esta em área urbana já, ai esses procedimentos são para regularizar, só que iria esclarecer que com relação ao funcionamento, a escola funciona em uma determinação judicial, e até por isso o município não mandou parar o funcionamento, é por conta dessa decisão judicial no processo da Ação Civil Pública. **Kaio - OAB:** E ai Victor o que me preocupa é que não é o primeiro caso que passa pelo conselho tá, não é o primeiro, já teve outros empreendimentos funcionando sem EIV, foi trazido para regularização tá, ai eu fico

pensando o empreendedor faz o investimento de não sei quanto milhões e foi trazido aqui pro plenário para votação, se for negado a aprovação, vai fazer o que?! Não vai poder funcionar, só queria ponderar isso daí. **Andressa Colombiano – SEMMA:** Eu acabei de fazer contato com a secretaria agora, realmente o TACA deles foi cumprido, mas a gente não teve ciência porque acho que protocolaram agora, mas que enfim mas já tá lá na Valéria já no protocolo estavam ok, e realmente as questão ambiental que estavam pendente com relação a intervenção do córrego e tudo ela já elas já foram totalmente sanadas, então ambientalmente não tem mais problemas, ok, **José Santiago – SEMO:** Deixa só eu manifestar, na época eu que estava como secretário de obras, e eu acompanhei aquela execução ali, é e realmente houve um conflito muito grande ali, a questão ambiental diria o seguinte é porque aquela rua atravessa aquele córrego do amarelo, e me parece que o problema que ouve onde que hoje inclusive é um questionamento da notificação me parece que foi nem da escola, foi do lote vizinho à escola, que faz divisa com o córrego do amarelo, que executou um serviço ali de aterro de acerto do terreno, isso embolou até com outra coisa, no projeto da MapleBear ela tinha que fazer aquela rua de acesso como fez, com uma largura de oito metros, tinha um conflito porque o lote em frente a ela que acho que é aquele bar, invadiu uma parte da rua, então quer dizer tudo isso... aqueles lotes chegavam na Rua João Sasso, aqueles dois lotes de esquina, quer dizer tudo isso foi equacionado, foram conversado com os vizinhos, na época a secretaria do meio ambiente analisou a questão das supressões das arvores, foi concedido, essas outras questões ambientais foram tratadas na época pela própria secretaria do meio ambiente, mais me parece que o problema era em função do lote vizinho com o córrego do amarelo, ok? **Presidente Jonei Santos Petri:** Beleza Santiago, deixa eu também dar uma contextualizada, de um pouco mais de início do processo na questão urbanística do processo também, esse processo se não me engano iniciou se em 2015, na gestão anterior, e como foi falado aqui, ele tinha alguns vícios, não tinha definido la no EIV, pelo menos nas atas que a gente pegou no CPDM quando assumimos a secretaria, para saber o que se passou na época nas atas de aprovação do EIV, não foi tratada em medidas mitigatória mediadoras, então na verdade foi um processo que ficou incompleto né e como muitos outros não só esse aí, então como é de costume nosso da secretária nesses processos antigos concertar os vícios, trazer a tona o processo pra que podemos concertar os vícios, então é por isso que estamos aqui hoje relacionado a esse processo, então o EIV é uma das etapas a ser vencida, não só essa, por isso estamos aqui hoje conforme eu disse, tivemos a etapa ambientais, também que foram superadas conforme dito pelo Santiago e a Secretária Andressa que se manifestarão aqui, porém o que causou esse processo judicial referente a esse empreendimento? O empreendimento ele tem outras pendências, não era só pendencia ambiental não era só pendencia urbanística, ele tinha pendencia documental também, era terreno foi comprado em uma área rural, menor que um modulo rural de vinte mil metros quadrados, então foi um parcelamento irregular do solo, também mais uma irregularidade que teve nesse empreendimento, só que com isso como o próprio Kaio disse o empreendimento foi iniciado foi construído e as aulas começaram a ser ministradas, o empreendimento começou a funcionar antes de sanar esses problemas, e a SEMDURB não licenciou, pelo menos na minha gestão não tem renovação de alvará, não tem emissão do alvará de construção nem nada, justamente porque não tinha sanado todos os problemas, inclusive o proprietário, a gente sempre tentou resolver tudo administrativamente, mas o proprietário achou que nos que estávamos dificultando a emissão do alvará e ele resolveu entrar na esfera judicial, entrou com mandato de segurança ainda mais contra mim mesmo, e nos tivemos que manifestar no processo

dizendo tudo que realmente estava acontecendo, isso foi enviado em torno de 2019, aí a decisão do doutor Chaia quando foi falado aqui pelo Vitor não interditar o estabelecimento, na nossa visão tínhamos que interditar o estabelecimento, mas a decisão do doutor Chaia nesse processo foi não interditar o estabelecimento até o final do ano letivo, para não ter prejuízo aos alunos e aos funcionário, aos professores e a todos os profissionais que trabalhavam no estabelecimento, então assim foi feito aguardamos até chegar o final do ano, e o proprietário sanasse todas essas pendências, chegou no final do ano de 2019 e ele não sanou todas as pendências e nos procurou, eu até expliquei para ele que eu achava difícil que ele sanasse todas as pendências porque são pendencias complicadas, envolveria cartório questões de terreno rurais para ser transformado em urbano, são questão que são demoradas, então mesmo vencendo o prazo que foi determinado no processo judicial, os oferecemos a confecção do termo de ajustamento de conduta (TACA), dando mais um prazo para que ele pudesse se adequar a todas as pendências que ainda tinha no estabelecimento para que a gente pudesse realmente emitir o alvará de construção do estabelecimento, um dos obstáculos é o próprio EIV que não estava completo quando eu tinha visto no passado, estamos aqui para isso, para superar esse obstaculo que é o EIV, não significa que todos os outros obstáculos já estejam superados, certo? Então nos vamos além desse trabalho aqui, ainda vamos ter outro trabalho que é dentro do licenciamento da SEMDURB com relação a regularidade total do imóvel, então não significa que estando aprovado o EIV aqui que o empreendimento já estava apto já vai esta com alvará de construção na mão, tem outros obstáculos ainda a serem superados, e eu tenho que vê ainda, porque de cabeça não sei, qual era o prazo do TACA tem que vê isso ainda, mas só que agora como o doutor Wagner disse estamos numa pandemia tivemos uma enchente, ocorreram casos que mudaram a dinâmica desse licenciamento. Quería esclarecer uma coisa aqui também com relação a rua, a rua que da acesso ao empreendimento, muitas pessoas acharam que essa rua era a contrapartida do EIV, porque essa rua foi pavimentada pelo empreendedor, teve um apoio da secretaria de obra Santiago pode falar isso aqui também, mas a secretaria de obra só deu um apoio na questão do projeto e do licenciamento ambiental pra execução dessa rua, mas quem executou a rua de fato foi o empreendedor, só que essa rua ela não era contrapartida do EIV ela era uma condicionante do licenciamento, porque uma escola ela só pode esta localizada em uma via coletora, e ali era uma estrada rural ela não tinha definição como via coletora, então como condicionante do licenciamento foi estipulado que o empreendedor drenasse e pavimentasse a rua com características de coletora, faixa de oito metros mais dois metros de passeio pra cada lado e assim foi feito, certo, só para deixar bem claro aqui a condicionante do licenciamento e não contrapartida do EIV certo pessoal, então é isso, é um processo que ainda existe tendencias a serem resolvidas tá Vitor, aí a gente vai depois continuar nossas tratativas dentro do pacto que foi assinado entre o empreendimento e a SEMDURB, houve um TACA por parte do meio ambiente que já foi sanado as pendencias, como a secretária Andressa informou mas o pacto assinado com a SEMDURB ainda não está totalmente cumprido, então ainda estamos impedido de emitir o alvará de construção tá, certo, então assim a escola só estava funcionando por ordem judicial, Dr Chaia despachou no processo dizendo que não era pra interditar a escola até que fosse sanadas as pendências beleza pessoal, alguém tem mais alguma duvida aí? Alguém quer falar mais alguma coisa também?, Maria Helena. **Maria Helena – AABRI:** Eu só quero entender, se eu tiver entendido errado eu peço que me ajudem, que existe uma ação que foi proposta pelo Ministério Publico que questiona a viabilidade desse projeto, de ele estar onde ele está, Doutor Wagner? **Wagner – PGM:** Eu peço

desculpa, não se trata de Ação Civil Pública não, é um Mandato de Segurança, é porque já tem muito tempo que não tenho contato com esse processo, mas é um Mandato de Segurança conforme foi mencionado ai pelo Jonei, tá certo, fora essa informação todas outras informações estão corretíssimas, mas é um Mandato de Segurança e dentro dele foi concedido então essa decisão liminar como o Jonei já afirmou, no sentido que a escola teria até o final do ano de 2019, início do ano 2020, pra poder tomar as providencias cabíveis, afim de reabilitar o empreendimento, só reforçando aqui o entendimento, como o Jonei já falou o prazo era esse mas ai veio a enchente e a pandemia o doutor Chaia adoeceu, todos tem conhecimento desses fatos são notórios, e o processo ficou paralisado esse tempo todo, na verdade a gente tá vivendo essa situação meio híbrida, mas por isso essa insegurança jurídica ainda e por isso também a tratativa administrativa feita pela SEMDURB com a escola, haja vista que como o processo judicial não estava andando, eles tiveram que da o mínimo de legalidade ao funcionamento da escola nesse período, eu nem tinha conhecimento dessa informação mas eu compreendo o que o Jonei disse, tomou essa postura em função da paralisação do processo em função da doença doutor Chaia, então judicialmente falando há uma paralisação e administrativamente falando o município deu o mínimo de legalidade ao empreendimento até esse momento.

Maria Helena - AABRI: Obrigada Doutor Vagner, então existem pendencias documentais ainda, e que pendencias precisa ser sanadas, eu penso o seguinte se alguém ainda esta com pendencia documentais não há como andar com licenciamento, tem que esperar essas pendências serem sanadas para depois andar com licenciamento, e se o licenciamento não for andar eu acho que essa discussão de EIV hoje não deveria ser tratada, ela deveria ser tratada assim que as pendências fossem sanadas, porque o que vai acontecer, a gente vai começar a apagar os incêndios, e vai ficar aquela pendência maior para trás, então eu acho que tem que andar junto, não sei se vocês vão concordar comigo, é o meu pensamento tá Jonei, não estou questionando é porque a SEMDURB ela sempre trabalha da melhor forma possível pra poder colocar as coisas em ordem, só que nesse caso aqui especifico eu acho que não seria interessante a gente estar hoje discutindo esse EIV, sendo que a gente tem pendências muito maiores pra trás, inclusive tá sendo questionado aqui judicialmente e a gente ainda aguarda a decisão do juiz, muito obrigada. **Presidente Jonei Santos Petri:** Maria Helena é só para esclarecer, como disse aqui, o EIV é apenas mais um obstáculo a ser vencido, certo, é, as outras pendencias, como disse aqui enquanto todas elas não forem sanadas não será emitido nenhum alvará de construção, o Kaio muito bem colocou aqui Kaio, o risco que o empreendedor corre quando ele inicia um empreendimento sem as devidas licenças, sem contar as questões legais com relação a isso, ele corre o risco do empreendimento ser inviabilizado, e aquele dinheiro que ele investiu ser perdido, não me cabe a julgar a motivação do empreendedor em agir dessa forma, certo, cabe a gente como servidor público, tentar resolver as coisas da melhor maneira possível, então volto a dizer, o EIV não estará viabilizando o empreendimento em todos os seus aspectos, é apenas o aspecto EIV, estamos aprovando o EIV, o licenciamento envolve outro aspecto, inclusive os aspectos documentais, do terreno propriamente dito, então enquanto todos os outros não estiverem sanados, não será emitido nenhum alvará, mas isso não impede, como a escola o projeto foi analisado e o projeto tem uma viabilidade urbanística, ou seja, ele atende ao ambiente urbanístico se não fosse as outras pendencias documentais ele já poderia estar apto a receber sua licença de construção, aja vista a possível aprovação do EIV, então volto a dizer, uma coisa não amarra a outra, tendo a viabilidade urbanística, nos já podemos tratar do EIV, certo, por isso estamos tratando, claro que o conselho é soberano a plenária aqui é quem determina se podemos ou não

continuar com o andamento do EIV, perfeito, mas não significa que sendo aprovado o empreendedor tera seu alvará de construção liberado, certo pessoal, só esclarecendo essa questão, nós não estamos aqui agora cometendo nenhuma ilegalidade e atropelando nada, nos estamos nessa segunda etapa que é possível ser vencida nesse momento beleza. **Murta - ASCISCI:** Eu acho que nós não podemos penalizar o empreendedor, começa por ai, eu vi que tem muitas falhas para tudo que é lado, as coisas são muito demorada, mas o empreendedor inicialmente é uma pessoa de boa fé, ele estava instalado aqui na Lacerda de Aguiar, perto da Itacar, aonde tinha muito movimento tráfego entrada e saída, e ele, nem é aqui da cidade, podia ter ido pra outro lugar, de boa fé comprou o terreno, quem é empreendedor porque demora muito tempo todo o processo, então atendendo e tentando ajudar o empreendedor, ele já ajudou o município com problema da logística, ele já fez a escola e nós estamos aqui julgando o EIV, o EIV é o que? O EIV é um documento, não tem nada haver o EIV com uma ação judicial, a gente ou aprova o EIV ou não aprova, e nos temos como Jonei falo o empreendedor sem alvará, nos estamos aqui para aprovar o EIV, nós não podemos condicionar o EIV a outros estágios de prefeitura, de documentação, e nós, como o Jonei falou, o empreendedor sem alvará ele tem que trabalhar sem seguro, não existe seguradora no mundo que dá seguro sem alvará, o corpo de bombeiros ainda não deve ter sido aprovado, se não tem alvará não tem corpo de bombeiros, o corpo de bombeiros só dá a licença depois do alvará cumprido, a gente tem veio aprovar o EIV, depois vai ser tratado as pendências documentais, então a gente não pode punir mais o empreendedor, então eu peço aqui para a gente votar favorável ao EIV, e depois a equipe vai tratar da documentação, é isso que eu peço aos demais conselheiros. **José Santiago – SEMO:** Eu gostaria de acrescentar algumas palavras também, que conselheiro Murta falou, ainda mais uma coisa e mais uma coisa a empresa e nos não estamos falando em alvará de construção, seria legalizar o processo para o funcionamento, mas o empreendedor que executou aquela obra, concessões foram decididas em autorizações pelo poder público no passado, aquela problemática surgiu quando ele foi cumprir a condicionante dele da porta pra fora, foi fazer a rua que teve que mexer ali na galeria do trecho ali do Amarelo, que teve que inclusive ampliar para pode permitir a largura de rua e de calçada, e aí supressão de ar, ai que começaram surgir todo discussões, onde houveram reclamações, onde houveram uma serie de denuncias, por conta disso, mas a autorização pra ele fazer a obra já tinha sido dada lá atrás. **Celmo - SINDIROCHAS:** É nessa questão aí a gente vem falando muito, sobreposições e autorizações que uma fica dependendo da outra e assim entra em processos indetermináveis, porque algo vence em um lugar que precisa da autorização do outro, então a gente tem falado muito sobre isso, dessa necessidade de não se perdendo a segurança das coisa, se destravar um pouco esses processos, nós vivemos isso ai na questão mineral, por exemplo, que vive da questão mineral fica assim, depende de licença do meio ambiente, que depende da mineral, ai tem que falar assim gente uma só vale com a outra, mas que elas caminhe de forma independente para que o processo seja mais rápido, menos burocrático, então nesse sentido a gente acompanha o que o Murta falou, mais o que o Santiago falou, se não há na aprovação do EIV numa vende ai uma assinatura de cheque branco pra que as outras coisas possam ser esquecidas, eu não vejo o porque pra gente avançar nesse processo. **Francisco Montavanelli – SEMDEC:** Posso me manifestar? **Presidente Jonei Santos Petri:** A vontade Francisco. **Francisco Montavanelli – SEMDEC:** Então, eu quero corroborar com a fala muito sabia do Murta, muito coerente do Secretário Santiago, e também do Celmo de Freitas, é, nós estamos vivendo um momento muito difícil, em que nós as vezes em função das leis, surgem muitos obstáculos e dificuldades para Cachoeiro sua

retomada social, econômica, e nós vimos aí que o empreendedor, tudo que foi orientado pra ele no início pelos técnicos, eu digo técnicos porque foram contratados por ele, e até mesmo nossos técnicos, na medida do possível ele procurou atender todos, inclusive as questões ambientais ele já provou protocolo, está aguardando apenas as respostas, a urbanística, também tá tudo certo, então assim o empreendedor no meu ponto de vista, ele não pode ser mais penalizado por esse trâmite excessivo, foi aprovado agora em Brasília o projeto de lei 881, que fala da flexibilização, da modernização, estamos liberando mais de quinhentas atividades empresariais sem precisar do indivíduo ir na prefeitura pedir alvará de localização, de funcionamento, a lei de liberdade econômica, nós temos uma empresa que tá gerando emprego gerando economia para o comércio já está pronta, a três, quarto anos, que ela mudou de endereço mais tá nesse novo endereço, há mais de dois anos talvez, então assim as questões processuais a nível federal já está tendo uma série de mudança, nos estamos fazendo revisão do EIV revisão do Parque do Itabira revisão do CPDM, pra diminuir esses gargalos existente tão danosos pra economia e desenvolvimento social da cidade, e nesse mesmo sentido já tá concluído também, a obra cem por cento concluída, então assim o que tá em julgamento aí levado para a consideração dos nossos novos amigos conselheiro é apenas a aprovação do EIV, o prédio já está pronto, a escola já está funcionando, e o valor de compensação que vai ser colocado aí, eu sugiro a gente, se possível, eu sou favorável a todos que falaram até agora, especialmente os três últimos, e sou favorável para que de procedimento e que a gente analise e vote pelo EIV, não estamos botando outras coisas, hoje é o EIV que está na pauta, as demais coisas o empreendedor já apresentou documentos, outros depende da prefeitura do meio ambiente da o “feedback”, mas tá tudo segundo a orientação foi passada pra ele, então eu proponho que a gente aprove a votação do EIV, e o valor a ser cobrado pelo empreendimento, ok, abraço a todos. **Presidente Jonei Santos Petri:** Só lembrando pessoal faltando sete minutos para o término. **Presidente Jonei Santos Petri:** Pessoal alguém mais tem alguma colocação? Podemos da início a votação? Falta a apresentação do Rangel do parecer técnico, então já aproveitando, faltando cinco minutos para o nosso tempo se esgotar eu já vou perguntar se todos estão favorável a prorrogação por mais trinta minutos, conforme o regimento interno, podemos prorrogar? Alguém é contrário à prorrogação? Quem tiver online pode abrir o áudio e falar por favor, Márcio tá com a mão levantada pode falar Márcio pode abrir o áudio aí, então vamos lá se ninguém foi ao contrário foi aprovada a prorrogação. **Rangel - Arquiteto:** Eu vou ser breve, só aqui pra vocês verem, o primeiro protocolo foi em 2014 que fiquei sabendo dessa história, então veja já estamos em 2020, eu gostaria de deixar registrado que eu como profissional eu só analiso, análise de EIV se atender o visto urbanístico, a obra atende o visto urbanístico, por isso está sendo submetida a um EIV, então fiz toda a análise, aqui tem um relatório fotográfico desde o início, a área tá verde aí certo, foto do google, e aqui a estrada que era, era uma estrada vicinal na classificação do PDM ela era via primária, aí a rua João Sasso, pavimentada com a calçada ampla certo, o investimento foi feito pela prefeitura, e aqui é a entrada do empreendimento, a via pavimentada, e lá no fundo é a escola, ali aquela ponte que atravessa o córrego, que também foi ampliada, e aqui tá um dos problemas principais do empreendimento desse porte, cinco mil metros quadrados de área construída um impacto viário, e eles resolveram muito bem a situação, em baixo daquela rua ali, eles fizeram uma rotatória, dentro do estabelecimento, então eles resolveram tirar da rua, impacto no trânsito, o estacionamento deles gigantesco, aqui a área embarque vários carros podem parar ali e ir descendo, dia de chuva também dependendo do aluno, agora vou voltar aqui para conclusão, os investimentos já realizados pelo empreender para

viabilizar a aprovação do projeto de licença de construção unificada, conforme o termo de compromisso acordado, não podem ser direcionados como medidas compensatórias de EIV, pois se trata de investimento necessários a infraestrutura urbana que possibilitaram a SEMDURB permitir a implantação do empreendimento em uma via local, com características de estrada vicinal. O valor apurado no cálculo das medidas compensatórias de impacto, corresponde a investimentos que são necessários a administração pública, como consequências da implantação do empreendedorismo na AID. Então não tem muito, trata-se de análise de EIV de uma obra pronta, o que interessa pra nós é população fixa do empreendimento, população flutuante, impacto no sistema viário, não se pode falar em adensamento populacional nos bairros, porque é escola, horário de funcionamento fixo, então, concluindo o EIV atende ao Termo de Referência com as retificações concluídas, conforme o quadro de análise, para encaminhamento ao CPDM e a conclusão do processo. O valor apurado no cálculo de medidas compensatórias, que é o modelo adotado pela SEMDURB, que ficou construída cinco mil cento e oitenta e oito metros quadrados, vezes o coeficiente de impacto que foi definido, que resultou nesse valor de oitenta e quatro mil reais, nos temos um problema que os alunos daquela escola virão de outros lados, porque a gente sabe escola de classe A, escola afastada do bairro lá Residencial Montanha, e o retorno desse pessoal vai parar ali no trevo do Itapemirim ou no trevo lá do Posto Sena, a SEMDURB já providenciou o levantamento do trevo da Itapemirim mas estão planejando uma intervenção nesse trevo para possibilitar um retorno tirando aquele sinal de lá, o retorno mais, trazendo fluídos ao trânsito, fluxo contínuo, esse investimento é importante, para resolvermos o impacto da AID do empreendimento, por enquanto é só isso mesmo, agradeço a todos. **Presidente Jonei Santos Petri:** Pessoal tem algum comentário a fazer, alguma colocação? **Francisco Montanvanelli - SEMDEC:** O empreendedor não quer se manifestar a respeito? O valor do EIV, eu vou fazer uma sugestão, nós vimos aí através da projeção as benfeitorias que a comunidade, o entorno recebeu com o investimento aí nessa localização, isso aí é uma área rural que certamente vai ser mudada agora no PDM, e beneficia toda comunidade que está indo ali pra cima nas imediações, eu queri a fazer uma proposta, de que essas benfeitorias, que trouxe para comunidade fosse levada em consideração, e sugerir para os membros do conselho é um abatimento, como é feito em outros empreendimentos inclusive no loteamento que nos acabamos de aprovar nessa semana e na última reunião do PDM, o investimento e na área externa beneficia a comunidade, transformou uma rua que era um caminho estreita de terra em uma rua pavimentada, com calçada cidadã, com toda benfeitoria, isso teve o custo naturalmente aí, o município não faria por menos cem mil, duzentos mil reais, eu proponho, se é possível dentro da legalidade, abater o valor do EIV que está estabelecido em oitenta e quatro mil, para o valor de quarenta e oito mil que é o valor apresentado anteriormente pela primeira etapa do empreendimento, que é de quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais, que ele também tivesse essa compensação pelos benefícios que ele levou para comunidade, essa é a minha proposição. **Presidente Jonei Santos Petri:** Só vou esclarecer aqui Francisco, essa contação e diferença de valores depois eu vou passar a palavra para o Victor aqui, pra falar a respeito do que você pontua, é a diferença de valor não sei se ficou claro ali, se pudesse colocar de novo a análise do Rangel pra poder esclarecer ali para eu esclarecer, com relação a área do empreendimento, no início do processo teve umas confusões de área aqui, são três pavimentos, o primeiro processo tinha sido aprovado por mil e setecentos metros quadrados e térreo mas o projeto do bombeiro tava com dois mil metros, aí depois entrou o segundo e o terceiro pavimento com uma área de mais três mil

metros, então houve uma confusão, foi feito um EIV só desses três mil metros, do segundo e terceiro pavimento, não foi contemplado o primeiro, então houve uma confusão uma divergência de área na verdade, então os quarenta e oito mil citados pelo Francisco, foi referente a um cálculo que foi feito de dois mil metros quadrados, e agora depois que foi sanada essa divergência de área, que o empreendimento ficou realmente estabelecido ficou com cinco mil, cento e oitenta e oito metros quadrados, só para esclarecer porque que teve esse valor de oitenta e oito mil apresentado no final do ano passado, e agora esse valor de oitenta e quatro mil, eu vou passar a palavra aqui para o Vítor só pra ele esclarecer com relação a essa divergência de valores, o que ele pretende como representante do empreendedor. **Victor Galvão - ICG:** A gente concorda com a fala do Francisco, principalmente pelas questões de benefício que o empreendimento trouxe ali para o local e seria com certeza muito interessante se a gente pudesse, derrepente abater esses valores uma proposta, que a gente já viu acontecer aqui na SEMDURB, montar uma tabela não sei como esta legalmente, mas seria interessante realmente, se houve a possibilidade de aprovação do estudo, e a gente decidir de repente em uma outra reunião, até apresenta no próprio processo do EIV, algum cálculo algo que auxilia a SEMDURB pra derrepente recalculou ou manter o valor seria interessante, porque ai a gente depois dessa serie de questionamentos, acho que inserir mais coisas nessa reunião seria complicado ate para os próprios concelheiro por causa do horário pratico que já foi prorrogado, então assim se a gente puder aprovar o EIV e deixar para a próxima reunião o valor seria interessante, que ai a gente apresenta a documentação que a SEMDURB achar necessária que a gente achar pra discutir a questão do valor. **Presidente Jonei Santos Petri:** Minha questão com relação a essa sugestão do Francisco e a fala do Vítor, é que a gente não deva fazer nada sem basamento em estudos técnicos, então eu proponho que a gente continue sim a aprovação do EIV nos modelos que estão apresentados, e se o empreendedor achar pertinente, que eles questione o valor que foi colocado, certo, pra que nos possamos analisar esse questionamento e ai sim trazer para próxima reunião se é pertinente ou não os conselheiros sim podem deliberar, porque vamos apresentar todo estudo técnico, ou pra manter o valor ou pra reduzir o valor, perfeito, e a gente avalia isso em uma próxima reunião, mas eu entendo que não precisamos deixar de votar na aprovação do EIV aqui nesse momento, proposta que estiver coerente a todos conselheiros assim gostaria de fazer. **Francisco Montanvanelli - SEMDEC:** Presidente eu concordo com você, agora uma vez aprovado eu sugiro que seja emitido o termo a assinatura do termo já para o empreendedor, e fica pendente apenas ele apresentar uma proposta de redução do valor para uma reunião futura, mas que ele já seja definitivamente resolvido hoje, a aprovação do EIV e o termo seja liberado para ele na próxima semana. **Presidente Jonei Santos Petri:** Francisco ai eu não sei se poderia fazer isso, porque no próprio termo de compromisso já tem tudo definido inclusive o valor de compensação, certo, eu não me sinto confortável fala que a gente poderia fazer isso a não ser que os conselheiros deliberam e a gente faça por votação aqui, mas eu não me sinto como Secretário da SEMDURB não me sinto confortável aqui para está dessa maneira, pra mim o termo de compromisso tem que contemplar o valor estipulado. **Vagner-PGM:** Pelo que você afirmou antes, o cálculo anterior ele tava baseado em uma área menor e esse agora em uma área maior, que na verdade seria a área correta, se for assim eu acho que minha preposição no sentido que nos caminhamos pra definir, com relação a aprovação ou não do EIV da forma como apresentado, se houver qualquer tipo de insurreição por parte da empresa ela apresenta posteriormente. **Presidente Jonei Santos Petri:** Essa é minha proposta também, e todos aqui estão balançando a cabeça favorável, podemos seguir

assim ou alguém ainda é contrario? Inclusive tá projetada ai no telão as diferenças de área tá vendo? A área que foi calculada foi referente ao segundo e terceiro pavimento, que é o item do meio ali área de três mil, cento e trinta e seis metros quadrados, chegou naquele valor de quarenta e oito mil, contando com a área do primeiro pavimento, vamos ter uma área total de cinco mil cento e oitenta e oito metros quadrados, que é o valor atual do EIV pelo calculo feito pelo Rangel. **Rangel - Arquiteto:** Essa informação da área construída total não estava muito bem clara na apresentável, tava uma confusão danada, ai você o processo foi separado, e foi dividido para coisa poder andar e primeira etapa, primeiro pavimento e o alvará e segundo e terceiro a posteriori entendeu, o primeiro já existe a licença Secretário, o primeiro já foi emitido a licença. **Presidente Jonei Santos Petri:** E o pavimento térreo, nos tivemos que separar aqui que fique bem claro por isso a licença dos três pavimento, mas pediram o Habite-se só do primeiro mas como é uma unidade só não foi possível por isso tivemos que separar o processo, tivemos que fazer um processo só do pavimento térreo e outro processo para o segundo e terceiro pavimento, já foi sanado e já foi resolvido, alguma consideração a mais? Ou podemos iniciar a votação? **Vagner-PGM:** Jonei, Só pra fins de se evitar nulidade eu queria pedir para você confirma o quórum, pra vê se nos temos com o passar do tempo quorum suficiente para votar. **Presidente Jonei Santos Petri:** Perfeitamente, vamos conferir agora, aqui presente por favor levante o braço agora, nove, continuamos com a mesma quantidade aqui presente nove, online nos temos sete, temos dezesseis ainda, confere, ah Sebastião é suplente da OAB, então temos quinze, Clair tá ai também então temos dezesseis, mesmo com quinze poderíamos da continuidade, então pessoal podemos da seguimento a votação? Então vamos lá quem é favorável a aprovação do EIV da escola MapleBear por favor levante o braço? Oito aqui presentes. Online, na sequeência, primeiro D. Vagner. **Vagner - PGM:** A PGM se abstém de votar. **Presidente Jonei Santos Petri:** Uma abstenção, o Kaio também está manifestando a abstenção presencial. Andreia? Pode abrir seu áudio aí para falar. **Andreia - UNIMED:** A favor do EIV. **Presidente Jonei Santos Petri:** Aprovado pela Andreia, Francisco? **Francisco - SEMDEC:** A favor. **Presidente Jonei Santos Petri:** Clair? **Clair - ASCOSUL:** A favor. **Presidente Jonei Santos Petri:** Santiago? A favor. **Presidente Jonei Santos Petri:** José Augusto? **José Augusto - SEMAI:** A favor. **Presidente Jonei Santos Petri:** Amarildo? **Presidente Jonei Santos Petri:** Só um minutinho, vou contar os votos aqui, Márcio votou? **Márcio - Agersa:** Voto pela abstenção. **Presidente Jonei Santos Petri:** Pela contagem aqui acho que passou da quantidade, pela contagem aqui acho que passou deu dezoito votos, aqui foram deu oito favoráveis e uma abstenção do Kaio, nove pessoas que estão presentes, lá tem onze então na verdade nos temos mais pessoas, estamos na verdade com vinte pessoas presente na reunião, então tá certo, então nos temos oito aqui presente a favor, com mais sete lá são quinze e três abstenções, eu contei dezoito aqui, acho que podemos da por encerrado a votação, e está aprovada por quinze votos a favor, três abstenções com a do Márcio, esqueci de perguntar se alguém é contra? Aqui presente ninguém, então lá também ninguém é contra, então é isso, temos quinze votos a favor e três abstenções. **Francisco - SEMDEC:** Presidente, só uma questão, está aprovado o EIV e o valor? **Presidente Jonei Santos Petri:** Aprovado o EIV com o valor, e agora o empreendedor tem a opção de questionar o valor la administrativamente na SEMDURB, e assim o fazendo nós podemos trazer para próxima reunião para deliberar sobre o valor, porém se isso for feito não podemos emitir o termo de compromisso, então encerramos a reunião, queria agradecer a todas senhoras e senhores que estão aqui presente de forma presencial ou de forma telepresencial muito obrigado a todos e um bom resto de semana pra todos, uma boa tarde!

Lista de assinatura da Ata nº 002 de 03/12/2020.

- 1 - Titular: Valderedo Sedano Fontana
Suplente: Valquiria Cruz
- 2 - Titular: Antônio Luiz Pinheiro
Suplente: Edson Maciel
- 3 - Titular: Maria Helena Martelete
Suplente: Pâmela Pacheco Brito
- 4 - Titular: Vinícius Rocha Leite
Suplente: João Marcos de Oliveira Purcino
- 5 - Titular: José Antônio do Amaral Filho
Suplente: Maria Goreth C. Pereira Camisão
- 6 - Titular: Kaio Fernandes Arpini
Suplente: Sebastião Rinaldo Silva Hora Júnior
- 7 - Titular: Custódio Amadeu Beca Murta
Suplente: Ruberval da Silva Rocha
- 8 - Titular: Andrea Botti Ferri
Suplente: Gustavo Fassarella Favaris
- 9 - Titular: Rodrigo Sebastião Souza
Suplente: Amarildo Siqueira Monteiro de Oliveira
- 10 - Titular: Celmo de Freitas
Suplente: Rogério Ribeiro do Carmo
- 11 - Titular: Wesley Mendes
Suplente: Paulo Cesar Miranda Marques
- 12 - Titular: Gilmar Araújo
Suplente: Elimário Siqueira
- 13 - Titular: Ney Duarte Filho
Suplente: José Amarildo Parmanhani
- 14 - Titular: Fernando Santos Moura
Suplente: Clair Martins da Silva
- 15 - Titular: Vanderley Teodoro de Souza
Suplente: Márcio Dellatorre Tavares
- 16 - Titular: Rogério Neves Gomes
Suplente: Reginaldo Alex Calçavara
- 17 - Titular: José Gomes Rangel
Suplente: Francisco Inácio
- 18 - Titular: Francisco Inácio Daroz
Suplente: Sebastião de Oliveira Almeida_
- 19 - Titular: Alexandro da Vitória
Suplente: Carla Ramos Prucolli Desquiavoni
- 20 - Titular: Fernanda Maria Merchid Martins
Suplente: Lucimar Barros
- 21 - Titular: Francisco Carlos Montovanelli
Suplente: Libiana Davel Muniz
Titular: Andressa Colombiano da Louzada
Suplente: Carina Prado da Silva
- 22 - Titular: Ângela de Paula Barboza
Suplente: Viviani Montovani Velozo
- 23 - Titular: José Augusto Corteze Antônio
Suplente: Robertson Valladão de Azevedo
- 24 - Titular: José Santiago Lima
Suplente: Milton Garschagen Assad
- 25 - Titular: Lorena Vasques Silveira
Suplente: Michelle Olivera Massena
- 26 - Titular: Thiago Bringer
Suplente: Wagner Antônio de Souza
- 27 - Titular: Lilian Siqueira da costa Schmidt_
Suplente: Carlos Renato Gomes Simões

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, em atenção aos trabalhos do **Pregão Eletrônico nº 030/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: gestão de arrecadação tributária municipal, gestão de cemitério, auditoria e fiscalização municipal, administração de ITBI – Online, gestão de controle interno e gestão ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, convoca a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** para realizar **prova de conceito**, que ocorrerá no dia **21/01/2021 às 09 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-100.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/01/2021.

LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA
Pregoeira Oficial

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/CGM

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 30.124/2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes – do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, vinculado à Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e do Decreto Municipal nº 30.124/2021

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais têm como atribuições, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 30.124/2021:

- a. acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b. participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c. propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d. contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e demais Ouvidorias de cada órgão e/ou entidade prestadora de serviços públicos municipais;

2.2 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos (art. 10, do Decreto nº 30.124/2021).

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais será composto por:

I – 04 (quatro) membros da Administração Municipal, dos seguintes órgãos públicos:

- a. 01 (um) representante do Controle Interno e Transparência;
- b. 01 (um) representante da Ouvidoria Geral do Município;
- c. 01 (um) representante da Ouvidoria da Saúde;
- d. 01 (um) representante da Ouvidoria da Educação;

II – 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, de acordo com os seguintes eixos:

- a. 01 (um) representantes da Academia;
- b. 01 (um) representantes do Setor Produtivo;
- c. 01 (um) representantes do Terceiro Setor;

3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros suplentes, que substituirão os titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais;

3.4 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular, 1 membro suplente para cada uma das categorias estabelecidas neste Edital.

4. DAS REUNIÕES E DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 As reuniões ordinárias serão realizadas 1(uma) vez ao mês,

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais:

- a. ser maior de 18 anos;
- b. ser residente no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- c. não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração direta ou indireta, nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

- d. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e. Experiência e atuação voluntária na área a ser representada

6. CATEGORIAS

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 30.124/2021:

- a. Academia;
- b. Setor Produtivo;
- c. Terceiro Setor;

6.2 Por representante da Academia entende-se aluno matriculado no ensino técnico ou superior, professor em atividade no ensino básico, fundamental, médio ou superior, com atuação em escolas públicas ou privadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

6.3 Por representante do Setor Produtivo entende-se autônomo, microempreendedor individual ou empresários em atividade comercial no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

6.4 Por representante do Terceiro Setor entende-se pessoa vinculada a instituição sem fins lucrativos em atividade no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): controladoria@cachoeiro.es.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

7.3 Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente na Ouvidoria Geral do Município, no seguinte endereço: Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 – Centro. CEP: 29300-060 – Horário: das 8h às 16h, de segunda a sexta;

7.4 Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- a. Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b. Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c. Certidão de quitação eleitoral;
- d. Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2 do presente edital;
- e. Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;
 - e.2) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas na alínea “d” do item 5.1 do presente Edital;
 - e.4) Carta apresentando as razões que motivam a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

7.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos com as cópias simples entregues na inscrição e autenticados pelo agente público.

7.6 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única categoria, dentre aquelas estabelecidas no item 6.1.

7.7 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

7.8 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 O prazo de inscrição tem início em 22 de fevereiro de 2021 e encerra-se em 26 de fevereiro de 2021.

8.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até o dia 26 de fevereiro de 2021.

8.2.1 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 26 de fevereiro de 2021;

8.2.2 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 7.3.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Controlador Geral do Município a designação de seus integrantes.

9.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Controlador Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias e/ou da Procuradoria Geral do Município.

9.3 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões que motivam a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS - De 0 a 2 pontos
Aderência da experiência profissional à categoria de representação	Critério que avalia a existência de atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na categoria a ser representada
Adequação da formação educacional à categoria a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na categoria a ser representada
Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social do governo

9.3.3 Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como suplente a segunda maior nota, em cada uma das categorias de representação.

9.3.4 Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no item número "1" do Critério de Seleção.

9.3.4.1 Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação no item número "2";

9.3.4.2 Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação no item número "3";

9.3.5 As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das categorias descritas no item 6.1, representadas no Conselho.

9.3.6 Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.7 Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.8 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo suplente na respectiva categoria de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta apresentando as razões que motivam a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

III – promover a autenticação das cópias simples dos documento com os originais;

IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

V – declarar os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

RECURSO - 1ª ETAPA

10.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição considerada como inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO - 2ª ETAPA

10.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, aos objetivos e às orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cachoeiro.es.gov.br>;

10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Controlador Geral do Município.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

11.3 Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 1 (um) ano.

11.4 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Controlador Geral do Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de janeiro e 2021

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral
Decreto 30.084/2021

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ÁREA DE INSCRIÇÃO:

- Academia
 Setor Produtivo
 Terceiro Setor

NOME COMPLETO: _____

RG: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DE EMISSÃO: _____

CPF: _____

DATA DE NASC.: _____

PROFISSÃO: _____

CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

COMPL.: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

TEL.: () _____

CEL.: () _____

E-MAIL 1: _____

E-MAIL 2: _____

NÍVEL ESCOLAR

- Técnico
 Superior

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou funcional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos, alfabetizado e residente na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página <https://www.cachoeiro.es.gov.br>.

de de 2021

Assinatura do Candidato
RG:

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Nome:

CPF/RG:

Discorra sobre as razões que motivam a sua participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais:

Assinatura do Candidato

IPACI

PORTARIA Nº 016/2021

PRORROGA PRAZO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 153/2020.

O **PRESIDENTE EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 032/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/01/2021, o prazo para que a Comissão designada através do art. 2º da Portaria nº 153/2020, conclua a Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo: 46-28.289/2020.

Licitação nº 850746. ID (CidadES):2020.016E0800001.01.0005. O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata da Realização do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e após constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de títulos públicos federais registrado no Selic.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ Nº 02.332.886/0001-04	RS 0,00 (zero reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 47/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador Alexandre Valde Maitan, a partir de 15/01/2021:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01 RILDO DE AVELAR PICOLI	AGP 02	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de janeiro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 48/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador Marcelo Fávero de Oliveira, a partir de 15/01/2021:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01 LUCILIA RIBEIRO STANZANI	AGP 08	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de janeiro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 49/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do Vereador Evandro Miranda, a partir de 14/01/2021:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01 SILVANA DA SILVA PONTES	AGP 14	EXTERNA

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de janeiro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

METALGRAM – INDÚSTRIA COMERCIO LTDA., CNPJ nº 32.436.446/0001-50, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº131/2018, por meio do PROTOCOLO Nº 18.447/2016, com validade até 19/09/2020, para a atividade de 5.06 – Fabricação E/Ou Manutenção De Estruturas Metálicas E/Ou Artefatos De Metais Ou Ligas Ferrosas, Ou Não Ferrosas, Laminados, Extrudados, Trefilados, Inclusive Móveis, Máquinas, Aparelhos, Peças, Acessórios, Tanques, Reservatórios E Outros Recipientes Metálicos De Caldeira, Com Tratamentos Superficial Químico Ou Termoquímico, 5.08: Reparação, Retíficanternagem E/Ou Manutenção De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Industriais E Mecânicos Diversos, Inclusive Motores Automotivos, Com Pintura Por Aspersão, Incluindo Oficinas Mecânicas, Localizada Na Avenida: Leopoldina Smarzaró Nº 87 , No Bairro: Boa Esperança, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 82021FAT

DAM: 3507137

EXTRATO DE LICENÇA

FLAVIO MEDEIROS BONADIMAN LTDA., portador do CNPJ nº 37.991.218/0001-65, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, por meio do Protocolo nº 27.536/2020, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 226/2020 (POR PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO), válida até 21/12/2025, para a atividade 3.03 – Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, situada na Rodovia: Engenheiro Fabiano Vivácqua – BR 482 nº 1495 – Fundos, na Localidade da Tijuca, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 182021FAT

DAM: 3507567

EXTRATO DE LICENÇA

M. M. J. TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ Nº 32.424.590/0001-76, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 044/2012, válida até 12 de setembro de 2020, por meio do Protocolo nº 14.309/2016 – Sequencial nº 61-2.267/2020, para a atividade 5.08 – Reparação, retífica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada a Avenida: Doutor Aristides Campos nº 504 – Lojas 504 a 510, no Bairro Campo da Leopoldina, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 202021FAT

DAM: 3507577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS**Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio